



RESOLUÇÃO CONSUP/IFS nº XXX/2011, de XX de XXXXXX de 2011

Institui o regime de créditos no âmbito do IFS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO IFS, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado,

RESOLVE:

Art. 1º Adotar em seus cursos de graduação o regime de créditos, com o qual se assegura maior flexibilidade ao estudante para integralizar a matriz curricular de seu curso.

Art. 2º Crédito será a unidade correspondente às atividades exigidas ao aluno.

§ 1º As atividades referidas neste artigo compreendem:

- a) aulas teóricas e/ou práticas;
- b) estágio supervisionado;
- c) trabalho de conclusão de curso.

§ 2º O valor das atividades referidas nas alíneas a, b e c é determinado em “créditos”, o qual corresponde a 15 (quinze) horas/aula.

Art. 3º Em cada período letivo, o número de créditos para a matrícula não poderá ser inferior a 7 (sete) nem superior a 34 (trinta e quatro) créditos, excetuando os casos de matrícula para conclusão de curso.

Art. 4º No ato da inscrição em disciplinas, o estudante poderá inscrever-se em qualquer disciplina, desde que não haja choque de horários, que tenha integralizado o(s) pré-requisito(s), existência de vagas e os limites de créditos fixados no Artigo anterior.

Art. 5º Os alunos que integralizarem as disciplinas de seu semestre regular, de acordo com o estabelecido na matriz curricular, terão prioridade para ocupação das vagas nas disciplinas, objetivando a manutenção do fluxo normal dentro do curso.

Art. 6º As vagas restantes deverão ser preenchidas prioritariamente pelos alunos que dependam dessa (s) disciplina (s) para concluir seu curso, levando em consideração o parecer do Coordenador do Curso em que esteja vinculado, e as demais vagas estarão disponíveis para os alunos mais antigos no curso.

Art. 7º O Regulamento, a ser elaborado posteriormente, deverá apresentar maiores detalhamentos não previstos nesta Resolução.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino.

Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor a partir do segundo semestre de 2011.

Aracaju, XX de XXXXXX de 2011.

AILTON RIBEIRO DE OLIVEIRA

Presidente